



CNPJ 33.592.510/0001-54  
NIRE 33.300.019.766

## **EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

No dia 11 de fevereiro de 2021, às 9h, reuniram-se, por videoconferência, os membros titulares Srs. José Maurício Pereira Coelho – Presidente, Fernando Jorge Buso Gomes – Vice-Presidente, Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho, Isabella Saboya de Albuquerque, José Luciano Duarte Penido, Marcel Juviano Barros, Marcelo Gasparino da Silva, Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Oscar Augusto de Camargo Filho, Roger Allan Downey, Sandra Maria Guerra de Azevedo, Toshiya Asahi e, no exercício da titularidade, Iran da Cunha Santos. Secretariou os trabalhos o Sr. Luiz Gustavo Gouvêa, Secretário de Governança Corporativa da Vale S.A. (“Vale”). Assim sendo, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade os seguintes assuntos: **“INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS PELA VALE S.A. – (...)** o Conselho de Administração aprovou, com o pareceres favoráveis do Comitê Financeiro e Conselho Fiscal, este último conforme relatado pelo Presidente do Conselho Fiscal Sr. Marcelo Moraes, para fins do disposto do Art. 163 da Lei nº 6.404/1976, **(i)** submeter à Assembleia Geral proposta de incorporação da Companhia Paulista de Ferro-Ligas (“CPFL”) pela Vale, sem aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Vale, bem como a prática de todos os atos necessários à efetivação da referida incorporação, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (i.a) ratificação da nomeação do auditor independente Macso Legate Auditores Independentes (“Macso Legate”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido da CPFL e elaborar o respectivo laudo de avaliação e quaisquer outros documentos relacionados; (i.b) aprovação do respectivo laudo de avaliação elaborado pela Macso Legate com base nos elementos ativos e passivos da CPFL; (i.c) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da CPFL pela Vale (“Protocolo e Justificação de Incorporação”); e (i.d) autorização aos administradores para realizar todos os atos necessários à efetivação da incorporação da CPFL pela Vale (...).”; **“INCORPORAÇÃO DA VALESUL ALUMÍNIO S.A. PELA VALE S.A. – (...)** o Conselho de Administração aprovou, com os pareceres favoráveis do Comitê Financeiro e do Conselho Fiscal, este último conforme relatado pelo Presidente do Conselho Fiscal Sr. Marcelo Moraes, para fins do disposto do Art. 163 da Lei nº 6.404/1976, **(i)** submeter à Assembleia Geral proposta de incorporação da Valesul Alumínio S.A. (“Valesul”) pela Vale, sem aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Vale, bem como a prática de todos os atos preparatórios ou necessários à efetivação da referida incorporação, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (i.a) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Valesul pela Vale (“Protocolo e Justificação de Incorporação”); (i.b) a ratificação da nomeação do auditor independente Macso Legate Auditores Independentes (“Macso Legate”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Valesul e elaborar o respectivo laudo de avaliação e quaisquer outros documentos relacionados; (i.c) a aprovação do respectivo laudo de



CNPJ 33.592.510/0001-54  
NIRE 33.300.019.766

avaliação elaborado pela Macso Legate com base nos elementos ativos e passivos da Valesul; e (i.d) a autorização aos administradores para realizarem todos os atos necessários à efetivação da incorporação da Valesul pela Vale (...).”; **“INCORPORAÇÃO EBM E CISÃO PARCIAL DA MBR – (...)** o Conselho de Administração aprovou, com os pareceres favoráveis do Comitê Financeiro e do Conselho Fiscal, este último conforme relatado Presidente do Conselho Fiscal Sr. Marcelo Moraes, para fins do disposto do Art. 163 da Lei nº 6.404/1976, **(i)** submeter à Assembleia Geral proposta de cisão parcial da MBR com incorporação do acervo cindido para a Vale (“Cisão Parcial”), sem aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Vale, que inclui: (i.a) a ratificação da nomeação do auditor independente Macso Legate para proceder à avaliação do acervo cindido da MBR, bem como elaborar o laudo de avaliação e quaisquer outros documentos correlatos; (i.b) o laudo de avaliação elaborado pela Macso Legate com base nos elementos ativos e passivos da MBR; (i.c) o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da MBR com incorporação da parcela cindida pela Vale composta pelos elementos ativos e passivos que representam a universalidade dos ativos e passivos da MBR, com exceção dos seguintes, os quais não integrarão a parcela cindida e, portanto, permanecerão integrando o patrimônio da MBR: (i.c.1) o investimento da MBR nas investidas MRS Logística S.A. e MBR Overseas Ltd., (i.c.2) os ativos e passivos provenientes da EBM objeto da Incorporação referida acima, e (i.c.3) o crédito a receber da Fundação Caemi de Previdência Social (“Parcela Cindida” e “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial”, respectivamente); e (i.d) que os administradores das companhias envolvidas realizem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da MBR com incorporação do acervo cindido pela Vale (...); **“PAV – PAGAMENTO EM AÇÕES / EFEITO DIVIDENDOS – (...)** o Conselho de Administração aprovou, com o parecer favorável do Comitê de Pessoas e Governança, submeter à Assembleia Geral de Acionistas a proposta de que o Programa de Ações Virtuais (PAV) relativo aos ciclos a serem iniciados a partir de 2021 contemple: **(i)** o pagamento em Ações Ordinárias de emissão da Vale (com pagamentos a partir de 2024), ao invés de pagamento em dinheiro, que é feito atualmente; e **(ii)** a inclusão de pagamento de Dividendos Virtuais, que hoje não está previsto no programa; sendo certo que tais ajustes deverão ser aplicados para todos os empregados participantes do programa (Diretor-Presidente, Diretores Executivos e demais líderes que sejam elegíveis).”; e **“ELEIÇÃO DO DIRETORA EXECUTIVA DE SUSTENTABILIDADE –** Com base na proposta do Diretor-Presidente, nos termos do §1º do Art. 23 do Estatuto Social, o Conselho de Administração aprovou, com o parecer favorável do Comitê de Pessoas e Governança, a eleição da Sra. **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA PINTO E PAIVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 10.787.341-2, inscrita no CPF/ME sob o nº 129.079.488-06, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho nº 150, apto. 62, na Cidade de São Paulo, SP, como Diretora Executiva de Sustentabilidade da Vale. A Diretora Executiva ora eleita, que cumprirá o prazo de gestão de 15/03/2021 até 26/05/2021, bem como o próximo prazo de gestão a ser deliberado



CNPJ 33.592.510/0001-54  
NIRE 33.300.019.766

posteriormente para a Diretoria Executiva como um todo, declarou estar totalmente desimpedida para o exercício de suas funções nos termos do artigo 147 das Lei nº 6.404/76. Ademais, o Conselho de Administração aprovou que o Diretor Executivo Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio, a partir de 15/03/2021, seja responsável pelas funções do cargo de Diretor Executivo de Relações Institucionais e Comunicação.” Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

**Luiz Gustavo Gouvêa**  
Secretário